



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL Nº 59/2023

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL, AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO, FISCAL DO MUNICÍPIO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA, TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA E, TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DA ATIVA, APTOS OU NÃO APTOS A PARTICIPAREM DAS PRÓXIMAS FASES REFERENTES À PROMOÇÃO POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 4º E 6º, DO DECRETO Nº 189, DE 16.02.2023.

Ficam públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 189, de 16.02.2023, publicado no Jornal Oficial nº 4849, de 23.02.2023, **as relações dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Manutenção Patrimonial, Agente de Pavimentação Asfáltica, Agente Operacional Público, Fiscal do Município, Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Pública, Técnico em Agrimensura, Técnico em Eletrotécnica e, Técnico de Saúde Pública da Administração Direta, Autárquica e Fundacional**, constantes dos anexos I, II e III, abaixo identificados, que poderão ou não participar das próximas fases referentes à Promoção por Competências e Habilidades, prevista na Lei nº 9.337/2004 e suas alterações posteriores, conforme segue:

Anexo I	Servidores Aptos (Servidores que, segundo a análise prévia realizada, preencheram os requisitos necessários à participação da fase seguinte da Promoção por Competências e Habilidades)
	Servidores Não Aptos (Servidores que, segundo a análise prévia realizada, não preencheram os requisitos, estabelecidos no artigo 4º do Decreto 189/2023, à participação da fase seguinte da Promoção por Competências e Habilidades).

<p>Anexo II</p>	<p><i>“Art. 4º A participação no processo da Promoção por Competências e Habilidades fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto no Art. 7º e no § 6º do Art. 9º, todos da Lei nº 9.337/2004, tomando como referência a data de 31.12.2022:</i></p> <p><i>I. ter cumprido o estágio probatório;</i></p> <p><i>II. estar, há no mínimo um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo, ou seja, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022;</i></p> <p><i>III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;</i></p> <p><i>IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo, ou seja, no período de 01.01.2020 a 31.12.2022;</i></p> <p><i>V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos, qual seja, no período compreendido entre 01.01.2020 a 31.12.2022;</i></p> <p><i>VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos;</i></p> <p><i>VII. ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima no sistema de avaliação funcional nas últimas duas avaliações, quais sejam, 2021 e 2022;</i></p> <p><i>VIII. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes no Anexo IV da Lei nº 9.337/2004;</i></p> <p><i>IX. ter preenchido os requisitos específicos da função em que ocorrerá a promoção, conforme disposto no Anexo I, deste Decreto.”</i></p>
<p>Anexo III</p>	<p>Servidores parcialmente Aptos, que ainda não comprovaram a escolaridade básica exigida para o cargo.</p> <p>(Servidores que, segundo a análise prévia realizada, preencheram parcialmente os requisitos necessários à participação da fase seguinte da Promoção por Competências e Habilidades, no entanto, será necessário comprovarem os requisitos de ingresso, com certificado expedido por órgão competente.</p>

Esclarecemos, desde já, que **NÃO estão relacionados, nos anexos acima indicados, os servidores nomeados após a data de 01.06.2018**, em face do notório descumprimento dos requisitos básicos constante no inciso I e VII, do art. 4º, do Decreto nº 189/2023, quais sejam, “*I - ter cumprido o estágio probatório*” e “*VII - ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima no sistema de avaliação funcional nas últimas duas avaliações, quais sejam, 2021 e 2022*”.

Esclarecemos, ainda, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º a 4º, do art. 6º, do Decreto nº 189/2023, e para conhecimento de todos os interessados, que os **servidores considerados não aptos**, e relacionados no **Anexo II** deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, a partir das **8h do dia 27.02.2023 até às 18h do dia 28.02.2023**, por meio de formulário on-line, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais, mediante acesso próprio do servidor, junto ao Portal do Servidor\Promoções\Competências e Habilidades\2023.

Esclarecemos, também, que os servidores constantes do **Anexo III** deste Edital, que necessitam **comprovar a escolaridade básica exigida para o cargo**, poderão

fazê-lo no período de **10.03.2023 a 17.03.2023**, apresentando o certificado e/ou diploma do comprovante de escolaridade, **original e fotocópia (frente e verso)**, cujo protocolo deverá ser feito no respectivo órgão de gestão de pessoas a que estiver vinculado o servidor, no horário normal de atendimento, permitindo-se, também, a apresentação dos documentos por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, dispensada a utilização de formulário específico. Em caso de não comprovação da escolaridade exigida, o servidor será considerado inapto à participação da fase seguinte da Promoção por Competências e Habilidades.

Esclarecemos, por fim, em conformidade com as disposições do art. 7º do Decreto nº 189/2023, que os servidores considerados aptos na análise dos requisitos preliminares poderão efetivar sua inscrição no processo de promoção **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br> - Portal do Servidor no link Promoção por Competências e Habilidades 2023, **no período compreendido entre 17 horas do dia 10 de março de 2023 e 17 horas do dia 17 de março de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Londrina, 23 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos**, em 24/02/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9633144** e o código CRC **E740A426**.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP: 86015-901 - FONE (43) 3372-4305- LONDRINA - PR -BRASIL

Referência: Processo nº 19.009.032565/2023-07

SEI nº 9633144